

LEI Nº 400/2015
De 14 de dezembro de 2015

“Concede revisão nos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Professor Jamil/GO e na remuneração dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Professor Jamil, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e Eu, Prefeito Municipal de Professor Jamil-GO sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a atualização salarial do percentual de **3,19% (três vírgula dezenove por cento)** sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Professor Jamil e subsídios dos agentes políticos Poder Legislativo do município de Professor Jamil, tendo como base o índice acumulado no período de maio/2014 a dezembro/2014 no INPC/IBGE, obedecendo o que dispõe o art. 37, X da Constituição Federal de 1988 e a Resolução normativa 005/07 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a Lei Municipal 389/2015 de 29 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Professor Jamil,
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2015.

NEY FÁBIO DE NOVAES
Prefeito Municipal